



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

000035

LEI N.º 226, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.002.

Dispõe sobre autorização para subvenção no valor de R\$ 1.000,00 à A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS) de Lucélia, e dá outras providências.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 15ª Sessão Ordinária realizada no dia 07 de Outubro de 2.002 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a **A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS)** de Lucélia, durante o exercício de 2.002, em R\$ 1.000,00 (Um mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.07 – Creche e Emefei

1236700112.015 – Educação Especial

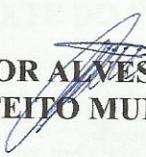
3.3.50.43.067 – SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à subvenção do artigo anterior serão repassados mensalmente, não podendo ser o valor do repasse superior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2.002.

Art. 4º - Revoga-se a Lei Municipal n.º 224, de 15 de agosto de 2.002 e qualquer outra disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 08 DE OUTUBRO DE 2.002.


ANTENOR ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
CHEFE DE GABINETE